

## S.R. DAS FINANÇAS, S.R. DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA

### Portaria Nº 27/1979 de 5 de Junho

O n.º 10.º da Portaria n.º 31/78, de 2 de Maio, estabeleceu que o leite comum embalado beneficiaria, a partir da sua entrada em vigor ou seja do dia daquele ano, de um subsídio que cobrisse as suas despesas ate a venda nos postos ou estabelecimentos a suportar pelo Fundo Regional de Abastecimento.

Existia então um diferendo, que ainda se mantêm, quanto à transferência das verbas do Fundo de Abastecimento Nacional, que constituem receitas da Região, a integrar no seu Fundo próprio.

Não se tendo encontrado, até agora, qualquer solução para este problema, mas tendo o Governo Regional assumido uma obrigação perante os industriais de lacticínios, que têm vindo a suportar custos adicionais decorrentes da distribuição de leite comum embalado destinado ao consumo público, não é justo que esta situação se mantenha, uma vez que a responsabilidade não lhes pode ser imputada, por não constituir encargo normal do exercício da sua actividade.

Nestes termos, manda o Governo Regional dos Açores pelos Secretários Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 1 do Art.º 229.º da Constituição, o seguinte:

1. — É atribuído um subsídio unitário de 3\$22 por litro de leite comum embalado para consumo em natureza fornecido pelos industriais de lacticínios.
2. — Ao subsídio referido no número anterior acrescerá o valor correspondente à diferença entre o preço médio pago pelo leite à produção, na zona classificada, e o de 6\$60 pago pelo leite B.
3. — E igualmente atribuído um subsídio de 3\$50 por litro de leite pasteurizado, fornecido pelos industriais de lacticínios para consumo público.
4. — Os subsídios atribuídos pela presente Portaria tem efeitos a partir de Junho de 1979.
5. — Os encargos resultantes da aplicação da presente Portaria serão suportados pelo Fundo Regional de Abastecimento.
6. — Este diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Secretarias Regionais das Finanças e do Comércio e Indústria, 16 de Maio de 1979. — O Secretário Regional das Finanças, *Raul Gomes dos Santos*. — O Secretário Regional do Comércio e Indústria, *Américo Natalino de Viveiros*.